



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

06 DE JANEIRO DE 2009

ACTA Nº 01

-----Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de 2009, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Vice - Presidente, Sr. Dr. Avelino da Silva Pedroso e com a presença dos Senhores Vereadores, Sr. Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Sr. Dr. António Gonçalves Cardoso, Sr. Dr. Fernando Manuel Carvalho Castanheira, Sr^a Eng^a Fernanda Adelaide dos Santos Silva, Sr. Dúlio Gouveia Ferreira Pimenta e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Vice - Presidente informou o Executivo que o Senhor Presidente, Sr. Eng^o Ricardo Pereira Alves, não pôde estar presente na reunião por estar a representar o Município numa reunião na CCDRC.-----

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador **Fernando Manuel Carvalho Castanheira**, referindo que tinha uma questão a colocar ao Senhor Presidente, que tinha a ver com uma fossa na Esculca, assunto sobre o qual o Senhor Presidente tinha ficado em dar-lhe uma resposta.-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **António Cardoso**, respondendo ao Senhor Vereador Fernando Castanheira e referindo que "eu sei que esse assunto está a ser tratado; verificou-se que a situação é delicada. A instalação da fossa terá sido autorizada pela proprietária e marido à Comissão de Melhoramentos. A senhora, dona do terreno, pretenderá agora dar o dito por não dito ou seja, primeiro autorizou a instalação da fossa





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

no referido terreno e, posteriormente, pretende que seja anulada. Há aqui pormenores que ainda é preciso esclarecer; mas, na próxima reunião, talvez já seja possível dar mais alguma informação".-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Vice - Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto - Empreitadas.**-----

-----Seguidamente o Senhor Vice - Presidente da Câmara, Dr. Avelino da Silva Pedroso, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do artº 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

1- **Constituição de Fundo de Maneio**, no valor de 750.00€.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nº 28, 29 e 30**, correspondentes, respectivamente, às reuniões ordinária e extraordinária, realizadas no dia **16 de Dezembro de 2008** e à reunião extraordinária realizada no **dia 29 de Dezembro de 2008.**-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por unanimidade, aprovar as **Actas nº 28 e 29**, correspondentes às reuniões ordinária e extraordinária realizadas no dia **16 de Dezembro de 2008**, deliberou-se ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vice





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente, Avelino da Silva Pedroso, aprovar a **Acta nº 30**, referente à reunião extraordinária realizada no dia **29 de Dezembro de 2008**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Responsabilidade Civil da Autarquia de Arganil – XXVII Ficabeira – Feira Industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont’Alto/2008.** Pagamento de Indemnização.-----

-----Foi presente a informação da Técnica Ângela Ferreira, nº 71/DAGF P/08, datada de 26 de Novembro de 2008, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-

----- “Na sequência da XXVII FICABEIRA - Feira industrial, comercial e agrícola da Beira Serra e Feira do Mont’Alto/2008 que se realizou no passado dia 4 a 8 de Setembro, foi-me comunicado hoje pelo Sr. Engenheiro coordenador do estaleiro que, no decorrer da feira se verificaram problemas eléctricos os quais originaram uma sobrecarga de energia tendo “queimado” a fonte de alimentação de uma máquina registadora, pertencente ao Sr. Agostinho Cardoso Pereira, residente em Canas de Senhorim, o qual se encontrava na feira com um balcão de faturas, tendo o mesmo procedido à sua reparação, conforme acordado com o Sr. Coordenador, vindo reclamar o pagamento da despesa efectuada a qual ascende a 150,00€ (cento e cinquenta euros), conforme documento que anexa (V.D. n.º 304, 24/11/2008). -----

----- Face aos factos supra referidos, cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte: -----

----- Nos termos do disposto no n.º1 do art.º 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, “O Estado e demais pessoas colectivas de direito público, respondem pelos danos decorrentes de actividades, coisas ou serviços administrativos especialmente perigosos, salvo quando, nos termos gerais, se prove que houve força maior ou concorrência de culpa do lesado (...)” -----

----- De acordo com o disposto no art.º 499.º do Código Civil, “São extensíveis aos casos de responsabilidade civil pelo risco, as disposições que regulam a responsabilidade por factos ilícitos.” -----

-----“Quem causar danos a outrém no exercício de uma actividade, perigosa por sua própria natureza ou pela natureza dos meios utilizados, é obrigado a repará-los, excepto se mostrar que empregou todos as providências exigidas pelas circunstâncias com o fim de os prevenir.”, dispõe o n.º2 do art.º 493.º do Código Civil. -----

----- Ora, no caso em apreço, conclui-se que a Autarquia, através dos seus funcionários, omitiu a observância dos deveres de cuidado inerentes às suas atribuições. -----

----- Face ao exposto, compete à Autarquia indemnizar o reclamante, Agostinho Cardoso Pereira, pelos danos causados na sua máquina registadora no decorrer da XXVII Ficabeira, de acordo com o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, uma vez que a Autarquia não empregou qualquer providência exigida pelas circunstâncias com o fim de prevenir os danos. -----

----- Mais se informa V.ª Ex.ª que, a apólice de responsabilidade civil que o Município dispõe, contempla o caso em apreço, todavia e atendendo ao valor do dano provocado, não é vantajoso para si participar tal facto à seguradora, uma vez que, o valor correspondente à Franquia da apólice em causa que o Município teria de pagar à seguradora (250,00€) é superior ao valor da indemnização a pagar ao lesado (150,00€). -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Vereador Luis Paulo Costa, datado de 04.12.2008; Concordo com o proposto. À Consideração do Sr. Presidente.**-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng^o Ricardo Pereira Alves, datado de 05.12.2008; À Reunião de Câmara.**-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Fernando Manuel Carvalho Castanheira**, referindo que "não sei se é da competência da Técnica Ângela Ferreira, que elaborou esta informação e que eu não estou a ver quem é, elaborar pareceres jurídicos, que é o que a informação me parece ser, pois invoca artigos e dilações várias, mas não me parece que isto tenha passado pelo gabinete jurídico e essa é a primeira crítica, até para salvaguarda do Executivo da Câmara. Para além disso, gostava de saber se foi feito algum inquérito, pois propõe-se aqui um pagamento; 150,00€ não é muito dinheiro, mas não é isso que está propriamente em questão e sim o espírito, a essência da questão. É preciso saber se foi feito algum inquérito; saber se a nível da Câmara chegaram à conclusão de quem foi o responsável; saber se houve negligência, se foi dolo, ou se foi a máquina registadora a causadora; nada disto está explicado. Não sei se compete ou não à autarquia pagar esta indemnização, pois não foram feitas diligências para se chegar a esta conclusão.-----

-----Isto é uma questão de metodologia; eu sempre a utilizei na minha vida profissional e custa-me votar favoravelmente um parecer destes, sem ter estas questões resolvidas. É por isso que eu proponho a realização de um inquérito, seguida de uma proposta jurídica, pois trata-se de uma indemnização e quem indemniza, tem que ser responsável e saber se é mesmo responsável. Um inquérito também não é uma coisa muito complicada nem morosa – ao menos uma folha de papel onde se descreva o que se passou e quem foi o responsável. Nesta informação estão invocados alguns artigos da Lei e depois uma conclusão que não me convence".-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa**, esclarecendo que "em relação a este assunto, gostava de recordar o seguinte: salvo erro, no primeiro dia de funcionamento da *Ficabeira*, houve uma "tromba de água" enorme, como certamente estarão recordados. Isto provocou, na altura, inúmeros problemas a nível dos stands, dos expositores. Havia pessoas que tinham artigos de confecção e artesanato que ficaram danificados com a entrada de água, assim como artigos de pele. Houve uma série de danos nos produtos dos comerciantes e dos expositores, que tinham um determinado enquadramento e o que na altura se determinou, foi a articulação com a empresa que tinha procedido à instalação dos stands que, em termos contratuais, era responsável pelos danos emergentes de algum problema que houvesse com aqueles equipamentos; e essa empresa, nalguns casos, directamente através da Seguradora, assumiu essa responsabilidade, de alguns milhares de euros.-----

-----Este caso concreto é completamente diferente; não sei se sabem, mas há uma entidade que faz o contrato para a baixada de electricidade, mas quem tem que apresentar o termo de responsabilidade é a Câmara Municipal. Isto funciona como ocasionais de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

electricidade, uma vez que em termos definitivos e com aquela capacidade, não existe nenhuma instalação no local, tendo então a Câmara, como metodologia para este tipo de iniciativas, fazer um contrato para esta baixada, apresentar um termo de responsabilidade e é feita a instalação. É precisamente nesta questão que ocorre esse problema; e foi feita, efectivamente, uma avaliação linear – numa situação mais grave (mais dispendiosa), o Seguro que a Câmara tem actualmente contratado, cobriria a responsabilidade isto é, se fosse um valor superior a 250,00€, nem sequer estaríamos aqui a falar neste assunto. Poderíamos ainda ter accionado o Seguro para estes 150,00€, mas a Seguradora pagava-os e depois a Câmara tinha que pagar à Seguradora uma franquia de 250,00€ que, do ponto de vista económico, não faz sentido nenhum pois, no mínimo, a Câmara estaria a ser lesada em 100,00€. Como está justificado não termos accionado o Seguro e como não temos dúvidas da responsabilidade da Câmara neste caso, entendemos assumir esta responsabilidade.”-----

-----Usou novamente da palavra o Senhor Vereador **Fernando Castanheira**, agradecendo a explicação do Senhor Vereador Luis Paulo e referindo que “mantém-se a reserva que apresentei de início, porque o Senhor Vereador disse que em termos práticos era correcto, pois atendendo ao valor nem sequer recorreram à Seguradora, mas partindo sempre do pressuposto que a responsabilidade era da Câmara; e é precisamente isso que eu ponho em causa. Se a responsabilidade é ou não da Câmara, pois não foi feito um inquérito. Pessoalmente, entendo que esta metodologia não será a mais correcta, uma vez que não ficam esclarecidas as causas mais remotas de toda esta problemática; parece-me que dar-se a Câmara como responsável e accionarem-se os mecanismos de pagamento, é uma forma um pouco ligeira de resolver o problema. Com o devido respeito pelo método de trabalho de cada um, entendo que não deve ser assim agradecendo, naturalmente, as explicações que me foram dadas”.-----

-----O Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** esclareceu que “estamos aqui a falar de uma questão de sobrecarga eléctrica e, se me recordo, o Senhor Vereador esteve ligado à EDP; e num caso destes, temos duas possibilidades: ou a responsabilidade é da Câmara, resultando de algum problema com a baixada, ou é da EDP, e o Senhor Vereador sabe perfeitamente que tentar imputar uma responsabilidade desta índole à EDP, é um processo complicado.”-----

-----Há ainda um outro pormenor: não podemos, por questões burocráticas, estar a suportar custos superiores; no entanto, não vejo inconveniente nenhum em que se faça esse processo de inquérito”.-----

-----Interveio o Senhor Vereador **António Cardoso**, referindo que “pelo que depreendi, mantém-se a proposta do Senhor Vereador Fernando Castanheira, de abrir um inquérito; penso que aquilo que foi explicado pelo Dr. Luis Paulo é elucidativo. Foi feito um inquérito, ainda que sumário, daquilo que se passou e penso que não há aqui qualquer motivo, mesmo em termos jurídicos, para levar à prática um processo, mesmo que seja para averiguação das responsabilidades; está tudo claro, bem como o facto de que se formos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fazer mais um inquérito, chegamos às mesmas conclusões, pois tudo isso foi já feito e não há dúvida nenhuma também, de que se fosse accionado o Seguro, teríamos que pagar os 250,00€. Os representantes da Companhia de Seguros foram chamados ao local nesse mesmo dia, para serem analisados todos os prejuízos. Acho portanto, que esse inquérito, foi mais que feito.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice – Presidente**, referindo que “eu e o Dr. Cardoso fizemos questão de “dar a cara” para tentar minimizar os prejuízos das pessoas e, de certa maneira, também contribuir para que não houvesse animosidades entre a Autarquia e todas as pessoas que estavam representadas. Tentámos, tanto quanto possível, que fossem logo averiguadas as possíveis causas. A empresa deslocou Técnicos para cá, relativamente aos expositores; também, relativamente aos Seguros, estes foram accionados, no sentido da melhor resolução da questão. De facto, estamos perante uma situação em que estão a ser questionadas metodologias mas, para o caso em apreço, acho que não haverá mais nada a esclarecer. Em termos futuros e em situações semelhantes, talvez se possam limar algumas questões, em termos de metodologia.”-----

-----Tendo o Senhor Vice-Presidente posto à votação o assunto, verificou-se um empate; sendo que votaram a favor os Senhores Vereadores Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa e António Gonçalves Cardoso votaram contra os Senhores Vereadores Fernando Manuel Carvalho Castanheira, Fernanda Adelaide dos Santos Silva e Dúlio Gouveia Ferreira Pimenta.-----

-----Assim, uma vez que a votação não foi efectuada por escrutínio secreto, o Senhor Vice-Presidente usou do seu voto de qualidade, nos termos do nº 1, do artº 26 do CPA, pelo que a presente deliberação foi aprovada.-----

-----Deliberou-se ainda, remeter o teor desta decisão à Secção Financeira com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----**SEGUNDO: Processo de Inquérito nº 2/2008** – Proposta para que o presente processo de inquérito integre a fase de instrução do processo disciplinar.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Manuel Carvalho Castanheira, Fernanda Adelaide dos Santos Silva e Dúlio Gouveia Ferreira Pimenta, que o processo de inquérito integre a fase de instrução do processo disciplinar, conforme o disposto no nº 4 do artº 87 do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Sociedade Filarmónica Flor do Alva**, com sede em Vila Cova de Alva, ofício a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas referentes à aquisição de novos Instrumentos para a banda.-----

-----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante total de 1.000,00€, nos termos da al. a), do nº 4 do artº 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

-----Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria de Lurdes Dias Caldeira Baptista**, com morada em Quinta da Malata, Portimão, a solicitar que lhe seja emitido Alvará, referente à sepultura nº 404, do Cemitério Municipal de Arganil.-----

-----Presente a informação nº 103, DAGF – Cemitério, datada de 05/12/2008, elaborada pela Chefe de Secção, Carla Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----" Consultado o Livro de Registo de Enterramentos no Cemitério Municipal, aparecem os registos do enterramento de Serafim Dias Caldeira, falecido em 24 de Dezembro de 1984 e de Beatriz Malheiro Dias Caldeira, falecida em 12 de Novembro de 2007, tendo esta sepultura a anotação de "Comprada" ainda que não esteja mencionado o nome do possível titular.-----

----- Após consulta ao Livro de Registo de Alvarás, não se encontra nenhum Alvará (documento que titula a concessão de terreno – nº 1, do artº 47º do Regulamento do Cemitério Municipal de Arganil) em nome de Serafim Dias Caldeira, que se refira à aquisição da sepultura para seus pais (José Maria Caldeira e Maria Jorge Caldeira). -----

----- No entanto, a requerente apresenta um cartão da Câmara Municipal, onde se lê " Sepultura em nome de Serafim Dias Caldeira, com o nº 404. Encontra-se comprada.", que julgava ser este documento que titulava a concessão de terreno; as únicas pessoas ali sepultadas e registadas são o possível titular e sua esposa, falecidos, respectivamente em 1984 e 2007. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- *Contactado o Coveiro, este informa que esta sepultura sempre fora cuidada pela família da requerente e que sempre fora do seu conhecimento que era uma sepultura de família.* -----

----- *Assim, propõe-se a V. Exa., que se remeta o pedido à reunião de Câmara para decisão, conforme o disposto no artº 91 do já citado Regulamento (" Omissões – As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal").*-----

----- *À Consideração Superior,"* -----

-----**Despacho do Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, datado de 12.12.2008; Conhecimento ao Sr. Presidente com a proposta de envio à Reunião de Câmara.** -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 15.12.2008; À Reunião de Câmara.**-----

-----Analisado que foi o pedido bem como a informação que antecede, deliberou-se, por unanimidade, emitir e respectivo Alvará.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sétimo

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Artº 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e
ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO: Constituição de Fundo de Maneio**, no valor de 750.00€.-----

-----O Senhor Vice Presidente da Câmara, Avelino da Silva Pedroso, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do artº 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

-----O Sr. Vice - Presidente, explicou as razões que justificam a constituição do fundo de maneio e apresentou a seguinte proposta:-----

-----**Administração Autárquica:** -----

-----Classificação Económica – 02.01.08 – Material de Escritório (250,00 €)-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Classificação Económica – 02.01.14 – Outro Material – Peças (250,00 €)-----
 -----Classificação Económica – 02.02.25 – Outros Serviços (250,00€).-----
 -----Ficando responsável a Coordenadora Técnica, Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio.---
 -----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo Permanente para o ano de 2008, no montante proposto, nos termos do ponto 2.3.4.3 do POCAL.-----
 -----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice - Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta, que eu Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Vice - Presidente.-----

